



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Processo Administrativo nº: 9079610110000354.000006/2026-41

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, destinados a atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, visando garantir a adequada manutenção das atividades institucionais, especialmente no que se refere à higiene, limpeza, conservação.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Este documento justifica a opção pela não realização da divulgação antecipada do aviso de contratação pelo prazo de 3 (três) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme faculta o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DE CELERIDADE

No presente processo, a não realização da referida publicação justifica-se pela necessidade de celeridade na aquisição de materiais de consumo, destinados a atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, visando garantir a adequada manutenção das atividades institucionais, especialmente no que se refere à higiene, limpeza, conservação.

Ressalta-se que, conforme o relatório de estoque referente ao mês de maio (Id. SEI 1418119), foram identificados níveis reduzidos de disponibilidade de alguns materiais essenciais, com destaque para o papel toalha e os sacos de lixo. Tal situação evidencia a necessidade de adoção de medidas céleres para a reposição dos itens, a fim de evitar a descontinuidade no atendimento das demandas rotineiras e na manutenção das condições adequadas de higiene e funcionamento das unidades administrativas.

3. DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

A aquisição de materiais de consumo junto a fornecedores com atuação no mercado local de Porto Velho/RO contribui para a redução de custos operacionais, ao minimizar despesas acessórias relacionadas a fretes de longa distância, prazos logísticos mais extensos e eventuais custos indiretos associados à cadeia de suprimentos. Dessa forma, a contratação de fornecedores locais assegura maior vantagem econômica, além de proporcionar maior agilidade na entrega dos itens, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. DA GARANTIA DA VANTAJOSIDADE

Em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração buscou assegurar a proposta mais vantajosa por meio da realização de ampla pesquisa de mercado, utilizando a pesquisa local de 04 (quatro) propostas comerciais de empresas aptas e interessadas (conforme Mapa Comparativo de Preços SEI nº 1420217). Tal procedimento assegurou a concorrência necessária e a precificação alinhada aos valores de mercado, dispensando, portanto, a necessidade de abertura de novo prazo para cotações complementares.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de que o processo seja célere para reposição dos itens, conclui-se pela não conveniência da abertura de novo período para publicação e recebimento de cotações adicionais.

Tal medida se justifica pela existência de levantamento de mercado já realizado de forma suficiente para subsidiar a estimativa de preços, aliado à urgência na recomposição dos estoques, a qual demanda maior celeridade na continuidade do procedimento administrativo, evitando-se riscos de desabastecimento e prejuízos à manutenção das atividades institucionais.

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Agente de Contratação

[Portaria nº 022/2026](#)

De acordo.

VIVEN ANE MEDEIROS REBÊLO LIMA

DIRETORA EXECUTIVA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva, Presidente - CPL**, em 23/06/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebelo Lima, Diretora Executiva**, em 23/06/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1423043** e o código CRC **4666C1DF**.